



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

**CONVÊNIO MJ /N.º 118/2014
SICONV N.º 812709/2014**

CONVÊNIO que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Justiça, por meio do Departamento Penitenciário Nacional, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Segurança Pública, visando o “Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Distrito Federal”

A UNIÃO por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, por meio do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL - DEPEN, CNPJ n.º 00.394.494/0008-02, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco T, nessa Capital, Senhor RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO, portador da Carteira de Identidade n.º 20027663, expedida pela SSP/SP, e do CPF n.º 164.221.648-82, com competência estabelecida no inciso X do art. 51 do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 674, de 20 de março de 2008 e o DISTRITO FEDERAL, CNPJ sob o n.º 00.394.601/0001-26, representado pelo GOVERNADOR, Senhor AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO, domiciliado na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1023 – Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº. 1.381.070, expedida pela SSP-BA, e do CPF nº. 196.676.555-04, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ sob o número 00.394.718/0001-00, neste ato representado pelo SECRETÁRIO, Senhor NELSON MULLER DA SILVA CUNHA domiciliado no SAM, conjunto A, bloco A, Edifício Sede da SSP – Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade n.º 978673, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 462.544.801-82, nomeado para o cargo em 28/11/2014, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO SICONV N.º 812709/2014 (118/2014 DEPEN/MJ) em conformidade com o Processo n.º 08016.028259/2014-61, de acordo com as normas contidas na Constituição, na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, na Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994, na Lei n.º 12.919, de 24 de dezembro de 2013 (LDO), na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, nos Decretos n.ºs 93.872, de 23 de dezembro de 1986, 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, na Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações, bem como na Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação dos partícipes na execução do Projeto de Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Distrito Federal, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo Departamento Penitenciário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CONVENENTE e aprovado pelo CONCEDENTE, o qual passa a integrar este CONVÊNIO, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – O CONCEDENTE obriga-se a:

- 1) orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste **CONVÊNIO**;
- 2) repassar ao **CONVENENTE** os recursos financeiros correspondentes ao objeto deste Convênio, obedecendo ao **Cronograma de Desembolso** constante do **Plano de Trabalho**, e observados as normas legais pertinentes e o disposto na **CLÁUSULA QUARTA**;
- 3) registrar, no SICONV, os atos de acompanhamento da execução do objeto e fiscalização do **CONVÊNIO**, conforme o disposto no art. 67 § 1º da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
- 4) publicar obrigatoriamente o extrato do edital da licitação no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo convêniente, conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 35 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- 5) examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto;
- 6) acompanhar a execução do **CONVÊNIO** por meio de um representante especialmente designado e registrado no SICONV, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias a regularização das falhas observadas, na forma do art. 67 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
- 7) designar no mínimo um servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do extrato do instrumento, em ato a ser publicado no Diário Oficial da União e inscrito no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, instituído pelo o art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
- 8) o ato de designação do servidor deverá indicar os respectivos suplentes, que assumirão as incumbências dos titulares em seus afastamentos e impedimentos legais, na forma do Parágrafo Único do art. 11, da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
- 9) analisar e aprovar as prestações de contas final dos recursos da União e da contrapartida, aplicados na consecução do objeto deste **CONVÊNIO**, emitindo parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos deste **CONVÊNIO**, e sob o aspecto financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 10) prorrogar “de ofício” a vigência do **CONVÊNIO**, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- 11) enviar ao **CONVENENTE** cópia da Portaria n.º 1.156, de 20 de dezembro de 2001, que institui o Programa de Ações Afirmativas no âmbito do Ministério da Justiça;

- 12) solicitar todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) à conta dos recursos deste **CONVÊNIO** para fins de fiscalização;
- 13) dar ciência da assinatura deste **CONVÊNIO** à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal respectiva, no prazo de 10 (dez) dias da celebração do instrumento, e no caso de liberação de recursos o prazo será de 02 (dois) dias úteis;
- 14) dar ciência ao **CONVENENTE** sobre qualquer situação de irregularidade relativa à prestação de contas do uso dos recursos envolvidos que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, caso não haja regularização no período de até trinta dias, contados a partir do evento;
- 15) verificar a realização do procedimento licitatório pelo conveniente, atendendo à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto convencionado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, na forma do Art. 5º, inciso II, alínea d, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;
- 16) acompanhar e atestar a execução do objeto convencionado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas

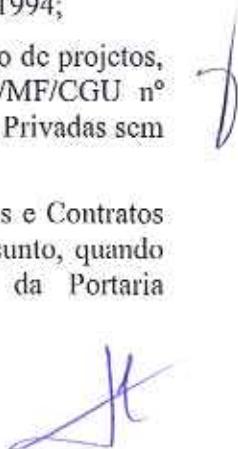
II – O CONVENENTE obriga-se a:

- 1) atentar para as disposições da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
- 2) usar obrigatoriamente o pregão, preferencialmente na forma eletrônica e, quando não couber, devidamente justificada na forma presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31 de julho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando o prazo limite estabelecido no art. 2º da citada Portaria;
- 3) executar as atividades pactuadas na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- 4) publicar obrigatoriamente o extrato do edital da licitação no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo conveniente, conforme o estabelecido no Parágrafo Único, do artigo 35 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- 5) incluir em seu orçamento os recursos recebidos em transferência voluntária;
- 6) manter os recursos na conta bancária específica do **CONVÊNIO**, e somente utilizá-los para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;

- 7) realizar pagamentos exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento;
- 8) aplicar a contrapartida de acordo com a previsão contida na Portaria Interministerial/MS/MJ n.º 1.777/2003;
- 9) aplicar e gerir os recursos repassados por força deste Instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, bem assim aqueles oferecidos em contrapartida, em conformidade do **Plano de Trabalho**, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**;
- 10) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011, mantendo-os atualizados;
- 11) inscrito no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV a designação do responsável pela execução do objeto acordado, no prazo de 20 (vinte) dias da publicação do extrato do instrumento, contendo o nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefones, bem como outras informações que garantam a agilidade nos contatos, conforme estipulado no art. 10 e parágrafo único da Portaria MJ nº 458, de 12 de abril de 2011;
- 12) facilitar o acompanhamento pelo **CONCEDENTE**, permitindo-lhe, inclusive, visitas ao local da execução e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à aquisição e destinação dos equipamentos e materiais de consumo;
- 13) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos, informações referentes a este **CONVÊNIO** e aos seus locais de execução;
- 14) inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste **CONVÊNIO** que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado;
- 15) enviar ao **CONCEDENTE** documentação relativa aos procedimentos licitatório e contratual, inclusive informar previamente acerca dos aditivos contratuais, quando houver necessidade, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93;

- 16) prestar contas final dos recursos recebidos, inclusive dos recursos da Contrapartida e das aplicações na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;
- 17) zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos com recursos deste **CONVÊNIO**, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais e/ou equipamentos , bem como de sua instalação;
- 18) manter os equipamentos em local adequado e em perfeito funcionamento, excedendo seu direito quando detectar defeitos, utilizando-se da garantia do referido equipamento;
- 19) atender ao compromisso contido no Termo de Indicação de Responsabilidade Técnica;
- 20) assegurar a qualidade técnica das atividades desenvolvidas no âmbito deste **CONVÊNIO**, observando-se a proporcionalidade;
- 21) acompanhar e fiscalizar a execução do **CONVÊNIO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo inclusive pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;
- 22) recolher à conta do **CONCEDENTE** devidamente atualizado o percentual da contrapartida pactuada e não aplicada na consecução do objeto do **CONVÊNIO**;
- 23) abster-se de utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **CONVÊNIO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e o resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais;
- 24) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto do **CONVÊNIO**, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o **CONVÊNIO**;
- 25) garantir os direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial;
- 26) observar as normas contidas na Portaria Normativa n.º 05, de 19 dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 9 de janeiro de 2003;
- 27) dar publicidade do Instrumento celebrado e dos recursos repassados pelo **CONCEDENTE**;
- 28) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

- 29) restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações em caderneta de poupança e em aplicações e em fundo de aplicação de curto prazo, na forma proposta no art. 54, § 1º da Portaria Interministerial n.º 507/2011, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente **CONVÊNIO**;
- 30) aderir ao Programa de Ações Afirmativas instituído pela Portaria Ministerial MJ n.º 1.156, de 20 de dezembro de 2001, e pelo Decreto n.º 4.228, de 13 de maio de 2002, comprometendo-se a envidar todos os esforços necessários à consecução dos objetivos propostos no Programa Nacional de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça;
- 31) cumprir o que determina a Resolução n.º 01 do CNPCP, de 29 de abril de 2008;
- 32) apresentar relatório trimestral sobre a execução físico-financeira do **CONVÊNIO**, conforme disposto no art. 5.º da Portaria n.º 3.746, de 17 de dezembro de 2004, que institui o Programa de Transparéncia do Ministério da Justiça;
- 33) absorver, no Sistema Penitenciário do **CONVENENTE**, quando solicitados presos custodiados à disposição da Justiça Federal, bem como aqueles em cumprimento de penas por cla impostas, na forma prevista no art. 85, da Lei n.º 5.010, de 30/5/66;
- 34) absorver, no Sistema Penitenciário do **CONVENENTE**, quando solicitado, condenados de outras unidades da Federação na medida em que se justifique o interesse da Segurança Pública;
- 35) dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver, na forma disposta no art. 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011 e suas alterações;
- 36) disponibilizar, conforme art. 53 e seu parágrafo único, por meio da Internet ou, na sua falta, em sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do **CONVÊNIO** ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação de recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Essa exigência pode ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade **CONVENENTE** que possibilite acesso directo ao Portal de Convênios;
- 37) fornecer ou atualizar os dados no Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e sobre Drogas – SINESP, em cumprimento ao art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 79, de 7 de janeiro de 1994;
- 38) realizar processo seletivo de chamamento público ou concurso de projetos, nos termos do artigo 63 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011, caso seja necessário firmar parceria com Entidades Privadas sem Fins Lucrativos para a realização do objeto do convênio;
- 39) observar as disposições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas federais pertinentes ao assunto, quando da contratação de terceiros, nos termos do art. 62 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;



- 40) prever no edital de licitação e no contrato de execução ou fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto convencionado;
- 41) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos convênios, quando couber;
- 42) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio de malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao concedente;
- 43) abster-se de estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos serão da ordem de **R\$ 132.484,33 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos)**, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

- a) **R\$ 124.798,33 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos)** à conta do Orçamento Fiscal da União para 2014, Lei n.^o 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Programa de Trabalho: 14.421.2070.20UG.0001, Elemento de Despesa: 44.30.42, Fonte de Recursos n.^o 0118033901, Nota de Empenho n.^o 2014NE800045, de 19/11/2014.

II - CONVENENTE:

- a) **R\$ 7.686,00 (sete mil e seiscentos e oitenta e seis reais)**, relativos à contrapartida financeira, correspondentes ao percentual de 5,8%, conforme previsão orçamentária de contrapartida provisionada no orçamento do exercício financeiro de 2015, Natureza da Despesa: 44.90.52 e Fonte: 100.

III – ALOCAÇÃO DE RECURSOS:

- a) Os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** serão alocados no Orçamento do **CONVENENTE**. Naturezas das Despesas: 44.30.42 e 44.90.52 e Fontes: 0118033901 e 100.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na hipótese de o objeto deste **CONVÊNIO** vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelo **CONCEDENTE**, considerar-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tanto do

CONCEDENTE como do **CONVENENTE**, conforme prevista no caput desta **CLÁUSULA**, devendo essa proporcionalidade de participação ser observada para efeito do cálculo de restituição ao **CONCEDENTE** do saldo não aplicado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros serão liberados em parcela única, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, aprovado pelo DEPEN.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A liberação das parcelas do **CONVÊNIO** será suspensa até a correção das impropriedades e/ou irregularidades verificadas pelo **CONCEDENTE**, que notificará, de imediato, o **CONVENENTE**, a fim de proceder ao saneamento requerido, apresentar justificativas ou cumprir a obrigação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **CONCEDENTE** disporá do prazo de 10 (dez) dias para apreciá-los e decidir quanto à aceitação das justificativas apresentadas, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso não haja a regularização da pendência no prazo previsto, o ordenador de despesas da unidade **CONCEDENTE** determinará a instauração da tomada de contas especial do responsável, procedendo ao registro de inadimplência do **CONVENENTE** no Cadastro de **CONVÊNIO** do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e no Cadastro Informativo de Crédito Não Quitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos referentes ao presente **CONVÊNIO**, liberados pelo **CONCEDENTE** e pelo **CONVENENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na conta n.º 66095, Agência 4200-5, Banco do Brasil S/A, da cidade de Brasília , do Distrito Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos deste **CONVÊNIO**, que só poderão ser utilizados de acordo com a previsão do **Plano de Trabalho**, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo, ou, ainda, em operação no mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto do **CONVÊNIO**, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. E as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É dever do **CONCEDENTE** exercer controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, por meio do representante do **CONCEDENTE**, especialmente designado e registrado no SICONV, solicitando do **CONVENENTE** a imediata correção de eventuais desvios detectados. Poderá ainda o **CONCEDENTE** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

No caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante que enseje na descontinuidade da execução do objeto, o órgão transferidor dos recursos financeiros assumirá ou transferirá a responsabilidade de sua execução.

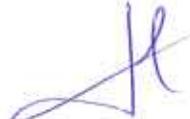
CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENENTE** fica obrigado, nos termos do Capítulo VI da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, a apresentar a Prestação de Contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, dos recursos de Contrapartida e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, que será composta além dos documentos e informações apresentados pelo **CONVENENTE** no SICONV, do seguinte:

- a) relatório do cumprimento do objeto;
- b) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- c) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos do **CONCEDENTE**, quando for o caso;
- d) relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- e) relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos quando houver; e
- g) termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** obriga-se a manter os documentos relacionados a este **CONVÊNIO** pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que for aprovada a prestação de contas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas deverá ser apresentada ao **CONCEDENTE** em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do presente **CONVÊNIO** ou do último pagamento



efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência. Oportunidade em que o **CONCEDENTE** deverá registrar, no SICONV, o recebimento da prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se, ao término do prazo estabelecido, o **CONVENENTE** não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011, o **CONCEDENTE** registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao cráio.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do **CONVENENTE** e devidamente identificados com referência ao título e número deste **CONVÊNIO**. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas do Gestor/**CONVENENTE** pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativamente ao exercício da concessão.

PARÁGRAFO QUARTO

Obriga-se o **CONVENENTE** a apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste **CONVÊNIO**, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste Parágrafo, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea "c" da Cláusula Nona deste Instrumento, na hipótese da não-remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, o **CONVENENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher à **CONTA ÚNICA DO TESOURO NACIONAL**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do **CONVÊNIO**;

- b) o valor total transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- b.1) quando não for executado o objeto da avença, salvo nos casos em que não tenha havido qualquer execução física, nem utilização dos recursos;
 - b.2) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas;
 - b.3) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONVÊNIO**;
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- d) o valor correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicado na consecução do objeto conveniado, na forma prevista do Plano de Trabalho, atualizado monetariamente; e
- c) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha havido a aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO

O saldo dos recursos não utilizados no objeto do **CONVÊNIO** deverão ser restituídos ao Tesouro Nacional por meio da Guia de Recolhimento da União-GRU/STN, na UG 200333, Gestão 0001, Código 28853-5 (exercício anterior).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente **CONVÊNIO** será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de sua assinatura com eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os convênios de que trata esta Portaria não poderão ter o somatório de prorrogações superior a doze meses, salvo quando prorrogados de ofício, na forma do art. 9º, da Portaria Depen nº 322, de 22/08/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Findo o prazo a que se refere a cláusula supra, tem a unidade executora 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas, na forma do art. 72, inciso I, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este **CONVÊNIO** poderá ser alterado, se houver interesse dos participes, bem como seu prazo de vigência prorrogado por meio de Termo Aditivo e mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de 60



(sessenta) dias, antes do término de sua vigência, desde que não haja mudança do objeto, na forma prevista pelo art. 50 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, mediante justificativa, o **CONVENENTE**, conforme o caso, poderá solicitar reformulação do Plano de Trabalho, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução, que será previamente apreciada pela área técnica e submetida à aprovação da autoridade competente do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto ainda que parcial, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos oriundos deste instrumento e remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente **CONVÊNIO** serão de propriedade do **CONVENENTE**, nos termos do Decreto n.º 99.658, de 30 de outubro de 1990, e da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 507, de 24 de novembro de 2011.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens serão incorporados ao patrimônio do **CONVENENTE**, mediante instrumento específico de doação, a critério do Ministro de Estado, nos termos do artigo 8º, § 4º e artigo 15, IV do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser denunciado ou rescindido, a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença. A rescisão do **CONVÊNIO**, quando resultar dano ao erário, ensejará instauração de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, rescindido nas seguintes situações:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica vedado aos participes utilizar, nos empreendimentos resultantes deste **CONVÊNIO**, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de

autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de rescisão do instrumento conveniado e resarcimento dos recursos aplicados, acrescidos dos encargos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas realizadas em descumprimento às cláusulas avençadas e às normas pertinentes quais sejam:

- a) rcalização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- b) pagar, a qualquer título servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- c) alterar o objeto do **CONVÊNIO**, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;
- d) utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- e) realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- f) efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
- g) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- h) transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; c
- i) realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas ao presente **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, fax ou e-mail institucional, sem prejuízo da posterior remessa dos originais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENENTE** deverão ser entregues no seguinte endereço: **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL** – domiciliado no SAM, conjunto A, bloco A, Edifício Sede da SSP – Brasília/DF – CEP 70.620-000.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no seguinte endereço: **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA** – Departamento Penitenciário Nacional, Setor Comercial Norte - Quadra 03 – Bloco B – Lote 120 – Sala 109 - Edifício Victória. CEP: 70713-020.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de tele-fax ou telefone de quaisquer participes deverão ser atualizadas regularmente no SICONV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÉNIO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **CONCEDENTE** até vinte dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As causas e conflitos oriundos do presente **CONVÊNIO**, não resolvidos entre os participes com prévia tentativa de solução administrativa com participação da Advocacia-Geral da União, serão processados e julgados originariamente pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO

Na ocorrência de conflitos entre os participes do instrumento, serão submetidos previamente à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal, nos termos do inciso III do art. 18 do Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem acordes, o **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 31 de dezembro de 2014.


RENATO CAMPOS PINTO DE VITTO
Diretor-Geral do Departamento
Penitenciário Nacional


AGNELO SANTOS QUEIROZ FILHO
Governador do Distrito Federal


NELSON MULLER DA SILVA CUNHA
Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome: *Marcela A. de Faria Almeida*
Identidade: *19.643.37-DF*
CPF: *001.171.441-11*

11ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

AVISO DE OUTORGA DE TERMO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Regional de Polícia Rodoviária Federal no Estado de Pernambuco TORNA PÚBLICA A OUTORGA DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS de recolhimento, depósito e guarda de veículos de terceiros que foram sujeitos as medidas administrativas previstas nos artigos 270 e 271 da Lei 9.503/1997 e aplicadas pelos agentes da Polícia Rodoviária Federal, bem como nos casos de veículos abandonados, avariados, acidentados, recuperados ou impossibilitados de se locomoverem pelos mais diversos motivos ao longo das rodovias federais sob circunscrição desta Superintendência Regional.

A outorga de permissão é conveniente uma vez tratar-se de serviços acessórios ao poder de polícia exercidos pelos agentes da Polícia Rodoviária Federal no Estado de Pernambuco durante as ações cotidianas de policiamento, permitindo aos agentes o desenvolvimento pleno das obrigações previstas na Lei 9.503/1997. A outorga pretendida possibilitará que os veículos de terceiros possam ser recolhidos, guardados e depositados por empresas especializadas em desempenhar tais serviços com equipamentos, instalações e técnicas adequadas.

A permissão ora proposta não tem caráter de exclusividade, uma vez que a titularidade dos serviços é da Polícia Rodoviária Federal, e que poderá, observando os aspectos de conveniência e oportunidade, realizar novos procedimentos licitatórios ampliando o atendimento conforme a demanda em cada trecho outorgado. Assim, caberá a Permitir o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela permissionária, a qual observará a perfeita execução dos serviços, em obediência à legislação e normas vigentes.

A permissão será outorgada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR VALOR DA TARIFA, em obediência às Leis Federais 8.666/1993, 8.987/1995 e 12.760/2012. O objeto será dividido em lotes/grupos de modo a melhor atender as delegacias da PRF no Estado de Pernambuco. O prazo de vigência do Termo de Adesão/Contrato será de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, se presente o interesse público.

A previsão para publicação do edital licitatório para efetivar a outorga será de até 30 dias a partir da publicação deste Ato.

VALCIR CORREIA ORTINS
Superintendente

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 812709/2014. Convenentes: Concedente : MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 30000. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDER, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Prorrogar por Despacho o convênio n° 812709-2014 que tem como objeto o Aparelhamento de Unidades Básicas de Saúde no Sistema Prisional do Distrito Federal.. Valor Total: R\$ 132.484,33, Valor de Contrapartida: R\$ 7.686,00, Vigência: 31/12/2014 a 04/08/2017. Data de Assinatura: 04/08/2016. Signatários: Concedente : MARCO ANTONIO SEVERO SILVA, CPF nº 066.215.148-83, Convenente : MARCIA DE ALEN-CAR ARAUJO, CPF nº 438.022.224-15.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE BAIXO SÃO FRANCISCOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2016 - UASG 194018

Nº Processo: 08774000192/16 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 684 (seiscientos e oitenta e quatro) arrobas de bovinos vivos para abate, objetivando atender a demanda da comunidade indígena Fulni-ô, conforme condições, quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/08/2016 de 08h00 às 11h59 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Floriano Peixoto, 855 Centro - PAULO AFONSO - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/194018-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/08/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DO ROSARIO CRUZ DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 05/08/2016) 194035-19208-2016NE800005

COORDENAÇÃO REGIONAL DE CAMPO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 194020

Número do Contrato: 90/2012. Nº Processo: 08752000034201255. DISPENSA Nº 9/2012. Contratante: FUNDACAO NACIONAL DO INDIO -CNPJ Contratado: 15413826000150. Contratado : ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - -DISTRIBUIDORA DE ENERGIA. Objeto: Prorroga a vigência do contrato nº 90/2012 por um período de mais 12 (doze) meses, suprimindo o valor contratado em 30% (trinta porcento). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 18/07/2016 a 18/07/2017. Valor Total: R\$80.850,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800002. Data de Assinatura: 15/07/2016.

(SICON - 05/08/2016) 194035-19208-2016NE800005

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 200016

Número do Contrato: 17/2012. Nº Processo: 00005009626201101. PREGÃO SISPP Nº 5/2012. Contratante: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS -CNPJ Contratado: 20204491000108. Contratado : LIMA E SILVA SERVICOS E -TRANSPORTES LTDA - ME. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais um período de 12 (doze) meses; o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços; a repactuação dos preços contratados e alteração contratual. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. Vigência: 06/08/2016 a 05/08/2017. Valor Total: R\$1.128.485,12. Fonte: 100000000 - 2016NE800086. Data de Assinatura: 05/08/2016.

(SICON - 05/08/2016) 200016-00001-2016NE800180

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Colaboração 002/2016, publicado no Diário Oficial da União de 01/08/2016, Seção 3, página 96, onde se lê: "Data da assinatura: 26/07/2016. Silvio José Albuquerque e Silva, Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Substituto, CPF nº 708.735.347-00 e Luciano Bergamin, Presidente do Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu - RJ, CPF nº 840.940.368-49", leia-se: "Data da assinatura: 26/07/2016. Vigência: 26/07/2016 a 26/04/2017. Silvio José Albuquerque e Silva, Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - Substituto, CPF nº 708.735.347-00 e Luciano Bergamin, Presidente do Centro dos Direitos Humanos de Nova Iguaçu - RJ, CPF nº 840.940.368-49".

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA PARA GRANDES EVENTOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 6/2016

Processo: 08131.002167/2016-05. Espécie: Acordo de Cooperação. Particípios: Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos - SESGE/MJC e a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso - SESP/MT. Objeto: Promover a integração entre as partes, por intermédio da disponibilização de servidores, em caráter temporário, para a composição e atuação em grupos de trabalho e apoio às atividades da SESGE/MJC, com base na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, alterada pela Lei nº 13.173, de 21 de outubro de 2015. Vigência: Até 31/07/2017. Data da assinatura: 05/08/2016. Signatários: ANDREI AUGUSTO PASSOS RODRIGUES, Secretário Extraordinário de Segurança para Grandes Eventos, CPF nº 573.788.270-53 e ROGERS ELIZANDRO JARBAS, Secretário de Estado de Segurança Pública do Mato Grosso, CPF nº 095.695.858-38.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Termo Aditivo Nº 00004/2016 ao Convênio Nº 776497/2012. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO AS DROGAS, CNPJ nº 15.029.783/0001-03. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 100.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 10.000,00, Vigência: 31/12/2012 a 30/06/2017. Data de Assinatura: 30/06/2016. Signatários: Concedente : ROBERTO ALLEGRETTI, CPF nº 330.704.908-91, Convenente : SAMIO FALCAO MENDES, CPF nº 397.536.033-04.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 787155/2013. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, CNPJ nº 07.420.613/0001-27. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 870.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 70.000,00, Vigência: 31/12/2013 a 17/10/2016. Data de Assinatura: 29/06/2016. Signatários: Concedente : ROBERTO ALLEGRETTI, CPF nº 330.704.908-91, Convenente : FELIPE DE PAULA, CPF nº 303.624.288-08.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 809954/2014. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : CENTRO CULTURAL HUMAITA - CENTRO DE ESTUDO E PESQUISA DA AR, CNPJ nº 12.499.427/0001-65. Prorrogação do prazo de vigência.. Valor Total: R\$ 200.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.000,00, Vigência: 20/01/2015 a 13/01/2017. Data de Assinatura: 13/07/2016. Signatários: Concedente : ROBERTO ALLEGRETTI, CPF nº 330.704.908-91, Convenente : ADEGMAR JOSE DA SILVA, CPF nº 017.075.599-10.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 813182/2014. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Prorrogação do prazo de vigência. Valor Total: R\$ 249.200,00, Valor de Contrapartida: R\$ 4.984,00, Vigência: 20/01/2015 a 31/10/2016. Data de Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Concedente : ROBERTO ALLEGRETTI, CPF nº 330.704.908-91, Convenente : NADINA APARECIDA MORENO, CPF nº 031.068.408-03.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 814349/2014. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, CNPJ nº 00.394.734/0001-00. Prorrogação do prazo de vigência.. Valor Total: R\$ 1.002.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 2.000,00, Vigência: 31/12/2014 a 04/07/2017. Data de Assinatura: 01/07/2016. Signatários: Concedente : ROBERTO ALLEGRETTI, CPF nº 330.704.908-91, Convenente : JOE CARLO VIANA VALLE, CPF nº 308.642.911-91.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 812212/2014. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE IBIUNA, CNPJ nº 46.634.531/0001-37. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 472.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 22.500,00, Vigência: 29/01/2015 a 25/07/2017. Data de Assinatura: 04/08/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / ROBERTO ALLEGRETTI- SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 818279/2015. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL DE MINAS GERAIS, CNPJ nº 05.487.631/0001-09. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.020.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 20.500,00, Vigência: 08/01/2016 a 28/05/2017. Data de Assinatura: 04/08/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / ROBERTO ALLEGRETTI- SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 818852/2015. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : MUNICIPIO DE CAMPO MOURAO, CNPJ nº 75.904.524/0001-06. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 136.380,00, Valor de Contrapartida: R\$ 1.400,00, Vigência: 23/12/2015 a 09/06/2017. Data de Assinatura: 04/08/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / ROBERTO ALLEGRETTI- SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

Espécie: Prorroga de Ofício Nº 00001/2016 ao Convênio Nº 818855/2015. Convenentes: Concedente : FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS, Unidade Gestora: 200246, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO S, CNPJ nº 21.730.529/0001-30. P.I.127/2008, art. 30, VI.. Valor Total: R\$ 1.020.500,00, Valor de Contrapartida: R\$ 20.500,00, Vigência: 08/01/2016 a 27/05/2018. Data de Assinatura: 04/08/2016. Assina : Pelo MINISTERIO DA JUSTICA - MIN.DA JUSTICA / ROBERTO ALLEGRETTI- SECRETÁRIO NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

(SICONV(PORTAL) - 05/08/2016)

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS
VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA**
1ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATOS DE DOAÇÃO

Processo nº 59510.003218/2012-51
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.260.00/2017, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e o MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, CNPJ nº 18.277.947/0001-00. OBJETO: Doação de equipamentos e materiais para abastecimento de água e serviços de perfuração de um poço tubular. VALOR: R\$ 33.028,65 (trinta e três mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 07/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pelo município o Sr. Edgar José de Lima, CPF nº 495.054.756-91.

Processo nº 59510.000993/2016-88
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.281.00/2017, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA SERA GERAL - ADISER, CNPJ nº 06.947.439/0001-02. OBJETO: Doação de materiais para abastecimento de água. VALOR: R\$ 95.209,56 (noventa e cinco mil, duzentos e nove reais e cinquenta e seis centavos). DATA DA ASSINATURA: 28/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pela beneficiária o Sr. Alcivaldo Aparecido Costa, CPF nº 048.488.976-10.

Processo nº 59510.000857/2017-79
ESPÉCIE: Termo de Doação nº 1.289.00/2017, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, CNPJ nº 00.399.857/0001-26 e a FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E CONSELHOS COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, CNPJ nº 01.510.333/0001-23. OBJETO: Doação de 01 trator agrícola e implementos. VALOR: R\$ 94.479,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais). DATA DA ASSINATURA: 31/07/2017. SIGNATÁRIOS: Pela CODEVASF, o Sr. Superintendente Regional da 1ª SR Aldimar Rodrigues Filho, CPF nº 038.479.916-71, e pela beneficiária o Sr. Antônio Idalino Teixeira, CPF nº 748.361.106-53.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO: 59560.001551/2013-11

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 6.041.00/2013 (SICONV Nº 796855/2013). CONVENENTE: Município de Campo Alegre de Lourdes-Bahia, CPNJ/MF nº 14.117.329/0001-41. OBJETO: Prorrogar o prazo do Convênio nº 6.041.00/2013 por mais 360 dias corridos, contados a partir de 22 de julho de 2017, passando seu termo final para o dia 17 de julho de 2018, ratificando-se as demais Cláusulas e condições. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, c/c Dec. nº 6.170/2007, Dec. 93.872/1986, e as Portarias Interministeriais MPOG/MF/CGU nº 507/2011 e nº 424/2016. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2017.

PROCESSO: 59560.000423/2013-50

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 6.003.00/2014. CONTRATADA: Evel Terraplanagem Ltda., CNPJ: 00.381.112/0001-30. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 6.003.00/2014 por mais 180 dias corridos, contados a partir de 17/08/2017, passando, assim, seu termo final para 13/02/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II, e § 2º, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 03/08/2017.

7ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 59570.000697/2017-53.

ESPÉCIE: Contrato. CONTRATANTE: CODEVASF, CNPJ: 00.399.857/0025-01. CONTRATADO: Alemanha Veículos Ltda, CNPJ: 05.422.156/0001-84. OBJETO: Serviços de manutenção/revisão de 60.000 km do veículo Amarok, placa PIB-4558 de propriedade da CODEVASF. MODALIDADE: Dispensa de licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inc. XVII da Lei nº 8.666/93. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.2111.2000.0001 e 15.244.2029.7K66.0022. PTRES: 089684 e 131011. VALOR: R\$ 1.936,41. NOTAS DE EMPENHO: 2017NE570405 e 2017NE570417 de 31/07/17 e 02/08/17, respectivamente. Autorização da despesa em 28/07/17, por José Ocelo Rocha Campos Júnior, Superintendente Regional Substituto. Ratificação em 03/08/17, pelo Comitê de Gestão Executiva da 7ª/SR.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS**

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo nº 59400002147201640. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de cortinas em tecido e black-out para o auditório Antônio Carlos de Holanda.

ANDREA RODRIGUES PEREIRA
Chefe da Divisão de Licitação

(SIDEC - 04/08/2017) 193002-11203-2017NE800189

COORDENADORIA ESTADUAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2017 - UASG 193005

Nº Processo: 59412000213201799.

DISPENSA Nº 1/2017. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 19077149000105. Contratado : SPC-SERVICOS DE PERFURAÇOES E -CONSTRUÇOES LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de perfuração e instalação de poços públicos em municípios paraibanos em regime emergencial, por consequência de falta de chuvas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 07/08/2017 a 03/11/2017. Valor Total: R\$2.573.571,00. Fonte: 188000000 - 2017NE800145 Fonte: 188000000 - 2017NE800146. Data de Assinatura: 04/08/2017.

(SICON - 04/08/2017) 193002-11203-2017NE800189

**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO NORDESTE**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 533014

Número do Contrato: 3/2016. Nº Processo: 59335000216201521. PREGÃO SISPP Nº 2/2016. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 24126948000156. Contratado : DOMINANTE COMERCIO E SERVICOS -GERAIS LTDA - EPP. Objeto: Retificar a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo, que se refere à supressão do objeto contratual. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 28/07/2017 a 02/06/2018. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 04/08/2017) 533014-53203-2017NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2017 - UASG 533014

Número do Contrato: 3/2012. Nº Processo: 59335000329201101. PREGÃO SISPP Nº 2/2012. Contratante: SUPERINTENDENCIA DO -DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDEN. CNPJ Contratado: 08165946000110. Contratado : LISERVE VIGILANCIA E TRANSPORTE DEVALORES LTDA. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, a vigência e suprimir o objeto do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 . Vigência: 01/08/2017 a 27/04/2018. Data de Assinatura: 28/07/2017.

(SICON - 04/08/2017) 533014-53203-2017NE800014

Ministério da Justiça e Segurança Pública

**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00001/2017 ao Convênio Nº 777045/2012. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200005, Gestão: 00001. Convenente : PODER JUDICIARIO, CNPJ nº 04.034.872/0001-21. Alteração da Vigência de 28/07/2017 a 27/12/2017.. Valor Total: R\$ 628.327,20, Valor de Contrapartida: R\$ 128.327,20, Vigência: 28/12/2012 a 27/12/2017. Data de Assinatura: 28/07/2017. Signatários: Concedente : ASTERIO PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 091.931.207-10, Convenente : DENISE CASTELO BONFIM, CPF nº 417.093.495-49.

(SICON(PORTAL) - 04/08/2017)

ARQUIVO NACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017

Número do Contrato Nº 20/2016. Processo Nº 08060.000.372/2011-02 Contratante: ARQUIVO NACIONAL CNPJ 04.374.067/0001-47 Contratada: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ Nº

00.013.698/0001-80 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência até 24 de abril de 2018. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 25/04/2017 até 24/04/2018. Valor total de R\$ 70.246,20. Fonte: 100000000. Data da assinatura: 20/04/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017

Número do Contrato Nº 33/2012. Processo Nº 08060.000.122/2012-45 Contratante: ARQUIVO NACIONAL CNPJ 04.374.067/0001-47 Contratada: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI. CNPJ Nº 08.247.960/0001-62. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como finalidade a supressão do valor do contrato, conforme a seguinte subcláusula: Subcláusula Primeira - O presente contrato fica reduzido em 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualmente contratado, a partir de 01 de agosto de 2017. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/08/2017 até 30/09/2017. Valor total de R\$ 33.959,20. Fonte: 100000000. Data da assinatura: 31/07/2017.

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/08/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, recepção, operacionalização, produção e assessoria de eventos para a realização da 5ª Conferência Internacional de Concorrência dos BRICS, de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00089 Novo Edital: 07/08/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sepn 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/08/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/08/2017, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARILUCY SILVA LIMA
p/Comissão

(SIDEC - 04/08/2017) 303001-03211-2017NE800003

**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo Nº 00003/2017 ao Convênio Nº 812709/2014. Convenentes: Concedente : MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324, Gestão: 00001. Convenente : SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDER, CNPJ nº 00.394.718/0001-00. Prorrogar por despacho o convênio n 812709-2015.. Valor Total: R\$ 132.484,33, Valor de Contrapartida: R\$ 7.686,00, Vigência: 31/12/2014 a 04/08/2018. Data de Assinatura: 03/08/2017. Signatários: Concedente : MARCO ANTONIO SEVERO SILVA, CPF nº 066.215.148-83, Convenente : EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, CPF nº 851.197.847-04.

(SICON(PORTAL) - 04/08/2017)

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2017 - UASG 200334

Nº Processo: 0820001272201719. PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado : VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES -LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais Legislações correlatas. Vigência: 03/08/2017 a 03/08/2018. Valor Total: R\$3.851.165,98, Fonte: 188000000 - 2017NE800809 Fonte: 188000000 - 2017NE800968 Fonte: 188000000 - 2017NE800941 Fonte: 188000000 - 2017NE800741 Fonte: 188000000 - 2017NE800969. Data de Assinatura: 03/08/2017.

(SICON - 04/08/2017) 200334-00001-2017NE800023

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 8/2017**

A Coordenação de Administração torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 08/2017, cujo objeto é aquisição de material de consumo veterinário, no qual sagraram-se vencedoras as empresas Sanigram LTDA-ME, CNPJ 15.153.524/0001-90, item 1, valor total R\$ 848,40; Evolução Pet LTDA-ME, CNPJ 11.395.850/0001-52, itens 3, 4 e 8, valores totais R\$ 200,00, R\$ 72,00 e R\$ 1.800,00; Outlet Comércio de Materiais LTDA-ME, item 7, valor total R\$1.435,20.

CAMILA FRANCO LOBATO ARAUJO
Pregoeira

(SIDEC - 04/08/2017) 200334-00001-2017NE000252

**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE OBRAS CONTRA AS SECAS**
EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 2/2017 - UASG 193007

Número Processo: 59413000069201781.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2017. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 33000118001302. Contratado : TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM -RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contrato para o serviço de telefonia fixa (5 linhas, uma com internet), para a sede da CEST-AL. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 18/12/2017 a 17/12/2018. Valor Total: R\$16.193,99. Fonte: 100000000 - 2018NE800006. Data de Assinatura: 18/12/2017.

(SICON - 01/02/2018) 193002-11203-2017NE800179

Nº 1/2018 - UASG 193008

Número Processo: 5941400009201839.

DISPENSA Nº 1/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 03595833000130. Contratado: UNIVERSAL COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de locação de copiadora multifuncional, visando atender as necessidades da CEST-SE. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 31/01/2018 a 31/01/2019. Valor Total: R\$ 4.140,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800002. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICON - 01/02/2018) 193002-11203-2018NE800179

Nº 2/2018 - UASG 193008

Número Processo: 59414000109201784.

PREGÃO SISPP Nº 1/2018. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS - CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 18161324000177. Contratado: POSTO RIO & MAR COMERCIO LTDA -. Objeto: Fornecimento de combustíveis líquidos automotivos, para abastecer a frota de veículos pertencente ao DNOCS/CEST-SE, durante o exercício de 2018. Fundamento Legal: lei 8.666/93. Vigência: 31/01/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$ 90.708,50. Fonte: 100000000 - 2018NE800003 Fonte: 100000000 - 2018NE800004. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICON - 01/02/2018) 193002-11203-2018NE800179

COORDENADORIA ESTADUAL EM PERNAMBUCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 113801

Número do Contrato: 10/2014.

Número Processo: 59403001002201430.

PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS -CONTRA AS SECAS. CNPJ Contratado: 05556967000178. Contratado : ART-JET COMERCIO E SERVICOS DE -INFORMATICA LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e deexecução do contratoDNOCS nº 10/2014/CEST-PE,de forma a possibilitar a locação de 08 (oito)máquinas reprográficas e de impressão digitais,parem instaladas na sede da CEST-PE. Fundamento Legal: Lei 10520/02, Decreto 5450/05, subsidiariamente com a Lei 8666/93, e suasalterações, Lei Complementar nº 123/06. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Data de Assinatura: 01/02/2018.

(SICON - 01/02/2018) 113801-11203-2018NE800015

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2018 - UASG 533013**

Processo: 59004/6111/201799. Objeto: Contratação do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) para o serviço de Uso do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XVI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: SERPRO reúne os requisitos da Legislação Declaração de Dispensa em 25/01/2018. SILMARA MARIA RESQUE ROSA GOES. Coordenadora da Cogaf, Substituta. Ratificação em 25/01/2018. KEILA ADRIANA RODRIGUES DE JESUS. Superintendente, Substituta. Valor Global: R\$ 12.803,52. CNPJ CONTRATADA: 33.683.111/0003-60 SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

(SIDEC - 01/02/2018) 533013-53202-2018NE800005

Ministério da Justiça e Segurança Pública
**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA
ECONÔMICA**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2018 UASG 303001

Nº Processo: 08700005373201748. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2018. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 16976982000191. Contratado : EUROMONITOR INTERNACIONAL RESEARCH& CONSULTING LTDA.. Objeto: Assinatura anual da base da dos "Passport" da Euromonitor Internacional, visando atender as demandas do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/02/2018 a 01/02/2019. Valor Total: R\$50.268,00. Fonte: 150303001 - 2018NE800049. Data de Assinatura: 01/02/2018.

(SICON - 01/02/2018) 303001-30211-2018NE800009

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2018 UASG 303001

Número do Contrato: 12/2015. Nº Processo: 08700009583201462. PREGÃO SISPP Nº 4/2018. Contratante: CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA-ECONOMICA-CADE. CNPJ Contratado: 13277344000194. Contratado : SEFIX EMPRESA DE SEGURANCA LTDA --EPP. Objeto: Acréscimo de 20,59899% do valor inicial atualizado do Contrato nº 012/2015, em virtude da adição 4 (quatro) postos de Vigilância Desarmada Feminina (Guardete), cada um com uma funcionária, para atender as necessidades do Cade. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/02/2018 a 07/08/2018. Valor Total: R\$151.917,30. Fonte: 150303001 - 2018NE800013. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICON - 01/02/2018) 303001-30211-2018NE800009

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL
EDITAL DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Nº 32. Nos termos do art. 53, § 2º, da Lei nº 12.529/2011, dá-se publicidade ao seguinte ato de concentração: Ato de Concentração nº 08700.000485/2018-93. Requerentes: DENSO Corporation, Toshiba Information Systems (Japan) Corporation. Advogados: Cecilia Vidigal Monteiro de Barros, Paula Beeby Monteiro de Barros e Antônio José Dias Ribeiro da Rocha Frotta. Natureza da operação: aquisição de participação societária. Setor econômico envolvido: indústria de tecnologia da informação e comunicação (solução de sistemas integrados).

KENYS MENEZES MACHADO
Superintendente-Geral
Substituto

DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 3/2018 ao Convênio Nº 822265/2015. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: FUNDO PENITENCIARIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA FUPEC, CNPJ nº 01577780000108. prorrogar o prazo de vigência do convênio, prorrogar anteriormente "de ofício" até 31/01/2018, mediante Nota Técnica nº. 205/2017/DIFIR/COAIR/CGGIR DEPEN/DIRPP/DEPEN (4689178), e do extrato de public. Valor Total: R\$ 2.986.265,08, Valor de Contrapartida: R\$ 146.124,50, Vigência: 01/02/2018 a 31/01/2020. Data de Assinatura: 28/12/2015. Signatários: Concedente: CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO, CPF nº 22444998715, Convenente: ADA LILI FARACO DE LUCA, CPF nº 226.271.111-91.

DIRETORIA DE POLÍTICAS PENITENCIÁRIAS
COORDENAÇÃO-GERAL DO FUNDO
PENITENCIÁRIO NACIONAL
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE
E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS
DE REPASSE
DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO
E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUMENTOS
DE REPASSE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência Nº 4/2018 ao Convênio Nº 812709/2014. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA, Unidade Gestora: 200324. Convenente: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 00394718000100. Prorrogação da vigência de 05/02/2018 para 04/02/2019. Valor Total: R\$ 132.484,33, Valor de Contrapartida: R\$ 7.686,00, Vigência: 05/02/2018 a 04/02/2019. Data de Assinatura: 31/12/2014. Signatários: Concedente: CARLOS FELIPE ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO, CPF nº 22444998715, Convenente: EDVAL DE OLIVEIRA NOVAES JUNIOR, CPF nº 851.197.847-04.

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2018 UASG 200380

Nº Processo: 08220008824201700. INEXIGIBILIDADE Nº 4/2017. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 04196645000100. Contratado : IMPRENSA NACIONAL -Objeto: Contratação do serviço de publicação emimprensa oficial - Imprensa Nacional. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$12.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800013. Data de Assinatura: 18/12/2017.

(SICON - 01/02/2018) 200380-00001-2018NE800013

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
POLICIAL**
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

Em consonância com o que determina o § 2º do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Polícia Federal torna públicas as Atas de Registro de Preços (ARP's) vigentes no âmbito da COAD/DLOG/PF, UASG 200334, as quais estão publicadas e poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.pf.gov.br>Serviços>Licitações>Distrito Federal>Órgãos Centrais>DLOG>Atas de Registros de Preços.

ALFREDO JOSÉ DE SOUZA JUNQUEIRA
Diretor

**COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO**

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 5/2018 publicado no D.O. de 31/01/2018 , Seção 3, Pág. 76. Onde se lê: Valor R\$ 670.784,42 Leia-se : Valor R\$ 699.948,96

(SICON - 01/02/2018) 200342-00001-2018NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2018 UASG 200358

Número do Contrato: 4/2014. Nº Processo: 08230002819201685. PREGÃO SISPP Nº 2/2014. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 06123260000130. Contratado : EMPREG SERVICOS GERAIS EIRELI - -EPP. Objeto: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses e Reequilíbrio para adequação aos limites da Portaria nº 123/2017-MPOG. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/08 e legislação correlata. Vigência: 02/02/2018 a 02/02/2019. Valor Total: R\$543.986,19. Fonte: 100000000 - 2018NE800006. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICON - 01/02/2018)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
NO ESPÍRITO SANTO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 200352

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 08285015904201414. INEXIGIBILIDADE Nº 3/2015. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 28151363000147. Contratado : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE -SANEAMENTO CESAN. Objeto: Alteração das instalações contempladas, bem como registro do valor de R\$ 24.000,00 para o exercício de 2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Valor Total: R\$24.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800015. Data de Assinatura: 20/12/2017.

(SICON - 01/02/2018) 200352-00001-2018NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 UASG 200352

Número do Contrato: 13/2016. Nº Processo: 08285006371201633. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA-PUBLICA. CNPJ Contratado: 39272265000184. Contratado : CONSERMA - SERVICOS, MANUTENCAO E-TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogavogênciia para 31/10/2018, bem como repactuação em virtude de CCT. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor Total: R\$1.886.899,44. Fonte: 100000000 - 2018NE800022. Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 01/02/2018) 200352-00001-2018NE800010